

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2018 – HIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.858.570/0012-96, Organização Social em Saúde, atual gestora do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA através do contrato de gestão nº 001/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos I, II e III.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> ;
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação;
- 1.4.** O Processo Seletivo compreenderá:
 - a) Etapa classificatória, composta pela apresentação dos documentos de Habilitação;
 - b) Etapa eliminatória, composta pela apresentação da Proposta de Preço;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado do Espírito Santo;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor Público ou Dirigente do Órgão ou Entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço;
- 3.2.** Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo para apresentação de propostas: 14 de novembro de 2018;

Local: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29.101-420 (sala de reunião);

Horário: das 10h às 11h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1.** É terminantemente proibida a identificação dos envelopes, devendo conter apenas o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 024/2018 - HIMABA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto do processo seletivo;
 - b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, ensejará a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada em envelope lacrado, impressa e assinada;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Fax, quando aplicável;
- f) Endereço eletrônico.
- g) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- h) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará em seu website institucional o resultado do processo seletivo: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> .

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral e encaminhado para processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> .

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 11.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA**, com fornecimento de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, a ser realizado na unidade hospitalar denominada Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com sede em Vila Velha no Estado do Espírito Santo, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, através do contrato de gestão nº 001/2017, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE:

1. OBJETO

O objeto desta convocação é a Contratação de Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica para o Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves – HIMABA;

2. JUSTIFICATIVA

Manter o bom funcionamento do Parque Tecnológico do Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dentro dos padrões de segurança e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3. OBJETIVO

A contratação em tela visa assegurar dentre outros benefícios:

- a) Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças e acessórios, quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;
- b) Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- c) Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
- d) Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;
- e) Cumprimento à RDC/ANVISA, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR, que dispõe sobre as

- diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- f) Calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de EMHs para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;
 - g) Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A prestação de serviços compõe-se de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/materiais de reposição e serviços especializados, quando necessário, calibração e testes de desempenho e teste de segurança elétrica;
- 4.2.** Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 4.3. DA VISITA TÉCNICA**
 - 4.3.1.** A prestação do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica dar-se-á, conforme a quantidade declarada, após realização de visita técnica em data e horário previamente disponibilizado no sítio do CONTRATANTE: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/editais>;
 - 4.3.2.** A visita técnica prévia objetiva dimensionar o Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica no HIMABA, a partir da qual o PROPONENTE elaborará os seguintes relatórios:
 - a) Quantidade Total de Equipamentos do Parque Tecnológico do HIMABA;
 - b) Previsão de Custo de Manutenção com peças e serviços especializados;
 - c) Previsão de equipe mínima para atendimento das demandas de manutenção do parque tecnológico;
 - d) Valor anual previsto para Aplicação de Peças e Serviços Especializados;
 - 4.3.3.** Os relatórios previstos no item anterior deverão ser parte integrante da Proposta de Preço a ser apresentada na sessão de abertura de envelopes;

5. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. QUANTO AO MODELO:

O proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços de acordo com descrição do objeto, contida na cláusula 4 do presente Termo de Referência, apresentando Orçamento Estimado em Planilhas, expressando os valores em moeda nacional –

reais e centavos, em duas casas decimais, de modo que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. QUANTO AO CONTEÚDO:

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do PROPONENTE, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações do PROPONENTE, em especial os custos relacionados a:

- a) Prestação de serviços em tempo integral;
- b) Cadastro de equipamentos de acordo com a nomenclatura padronizada fornecida pela CONTRATANTE;
- c) Classificação dos equipamentos;
- d) Instalação e desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário para execução dos serviços;
- e) Manutenção Corretiva;
- f) Elaboração de procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração, Testes de Desempenho e/ou Teste de Segurança Elétrica;
- g) Elaboração de Plano Anual de Manutenção Programada, validado junto ao setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- h) Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Desempenho e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- i) Aplicação de Peças e Serviços Especializados, quando necessário;
- j) Elaboração de Plano Anual de Treinamento;
- k) Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- l) Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- m) Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- n) Relatórios de gestão mensais, trimestrais e anuais, conforme ANEXO III do presente Termo de Referência;
- o) Emissão de laudos técnicos, quando necessário;

p) ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;

- 5.3.** Para a elaboração da proposta de preços, o PROPONENTE deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública, a ser prevista no Instrumento Convocatório;
- 5.4.** Caso não haja convenção coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, deverá ser observada a legislação trabalhista;
- 5.5.** Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas empresas que explorem de forma exclusiva as atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 6.1.** Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida (aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados);
- 6.2.** Apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios excluídos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;
- 6.3.** Elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende) a partir do resultado da Visita Técnica Prévia, com indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;
- 6.4.** Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025;
- 6.5.** Executar a validação dos equipamentos de autoclave conforme a resolução ANVISA – RDC;
- 6.6.** A Contratada deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.);
- 6.7.** Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Os POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

- 6.8.** Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.
- 6.9.** O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 6.10.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Acompanhar a execução do contrato;
- 7.2.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pelo PROPONENTE de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 7.3.** Exigir do PROPONENTE, trimestralmente, a comprovação do pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS de seus colaboradores, bem como cópias das papeletas de anotação de horário, para arquivamento e controle;
- 7.4.** Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
- 7.5.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- 7.6.** Somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida ao PROPONENTE após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e regularidade fiscal;
- 7.7.** Fornecer ao PROPONENTE os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da assinatura;
- 7.8.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O contrato a ser assinado, proveniente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado em sua execução por representante do Instituto de Gestão e Humanização – IGH;
- 8.2.** A fiscalização do IGH será exercida por colaborador previamente designado, que terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra do PROPONENTE, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do PROPONENTE pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das determinações previstas em Edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, as seguintes disposições:

- 9.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do PROPONENTE com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 9.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional do PROPONENTE, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 9.3.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente;
- 9.4.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do PROPONENTE;
- 9.5.** Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico da unidade terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

- Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ:
- Contratado:
CNPJ:

Do Objeto:

_____, conforme **ANEXO I**

Local da Execução dos Serviços:

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

_____, conforme **ANEXO II**

Extinção contratual:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por _____.

**CONTRATO Nº__ CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0012-96 com sede à **ENDEREÇO CORRESPONDENTE AO CNPJ DA UNIDADE/HOSPITAL**, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situado à **ENDEREÇO DO CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato nº **000**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **CONTRATANTE**, através do instrumento **CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONTRATO EMERGENCIAL Nº 000**, firmado junto à **NOME DO ÓRGÃO**, com quem o IGH firmou contrato, se figura gestora do(a) **HOSPITAL/UNIDADE**, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **CONTRATADO** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**;

§2º A presente contratação se efetuou em caráter emergencial, haja vista a indispensabilidade do objeto contratual nesta unidade de saúde, não obstante obedecendo às exigências normativas obrigatórias;

§3º O **CONTRATADO**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **CONTRATANTE** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____ em prol da **NOME DA UNIDADE**, com sede **ENDEREÇO DA UNIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por QUANTIDADE DE MESES/DIAS/SEMANAS**, admitindo-se a prorrogação à critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará os seguintes valores, consoante disposto no **ANEXO II**.

Parágrafo Único: VALOR A SER PAGO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **CONTRATADO** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **CONTRATADO** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, sendo vedada emissão de boletos.

§5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do _____, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.

§6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **CONTRATADO**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **ANEXO II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **CONTRATADO** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou

sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **CONTRATADO** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **CONTRATADO**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **CONTRATADO** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **CONTRATADO**, fica autorizado à **CONTRATANTE** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **CONTRATADO** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **CONTRANTE** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a reembolsar o **CONTRATANTE** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **CONTRATADO**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **CONTRATADO**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da CLÁUSULA NONA.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **CONTRATADO** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **CONTRATADO** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **CONTRATADO** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
 - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADO** e ou seus empregados.
 - c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **CONTRATADO** que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
 - d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **CONTRATADO**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;



- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Contratante**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____ como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de ____

Instituto de Gestão e Humanização-IGH
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III – DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO

1. RELATÓRIO I – Permanente

- 1.1. O PROPONENTE deverá manter cadastro atualizado, em formato de Relatório, do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- 1.2. **O Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares – CEMH** deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Código de identificação
 - b) Nomenclatura
 - c) Situação
 - d) Localização
 - e) Marca
 - f) Modelo
 - g) Série
 - h) Patrimônio
 - i) Classificação
 - j) Custo de substituição
- 1.3. Cada Equipamento Médico-Hospitalar deverá receber uma Etiqueta de Identificação, com o seu respectivo código da Engenharia Clínica formado por até 10 dígitos;
- 1.4. O primeiro relatório de CEMH deverá ser apresentado 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

2. RELATÓRIO II – Mensal

- 2.1. O PROPONENTE encaminhará Relatório Mensal ao CONTRATANTE com, no mínimo as seguintes informações:
 - a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
 - b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
 - c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
 - d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;

- e) Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia, paralisação da rede de gases;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- k) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

3. RELATÓRIO III – Anual

- 3.1. O PROPONENTE encaminhará Relatório Anual Detalhado ao CONTRATANTE sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização - IGH